



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
**“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012**  
**“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD**

DECRETO N° 7.661, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Especial para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 6.938, de 24 de junho de 2025.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 15.926,61 (quinze mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos) obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E VIAÇÃO
Unidade	1106 FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA
Função:	15 URBANISMO
Subfunção:	0452 SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0380 POLÍTICA MUNICIPAL SANEAMENTO AMBIENTAL
Ação:	1.051 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DRENAGEM URBANA E RURAL
Elemento:	449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor:	R\$ 15.926,61
Fonte de recurso:	500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

TABELA 1

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º, será coberto:

I. Pelo superávit financeiro da fonte de recurso 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, no valor de R\$ 15.926,61 (quinze mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de junho de 2025.

**JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEONARDO ANTUNES PINTO**  
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.*